



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 2.215 DE 30 DE MAIO DE 2023**

*Dispõe sobre “a criação de cargos no quadro de pessoal da Prefeitura de Alvinópolis-MG e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Alvinópolis, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Maurosan Gonçalves Machado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura de Alvinópolis-MG, os seguintes cargos de recrutamento restrito:

| Cargo Criado<br>Nomenclatura | Nº de vagas | Carga Horária<br>semanal | Vencimento<br>(R\$) |
|------------------------------|-------------|--------------------------|---------------------|
| Agente de Contratação        | 01          | 30 (trinta) horas        | R\$ 3.000,00        |
| Fiscal de Contratos          | 01          | 30 (trinta) horas        | R\$ 3.000,00        |

**Art. 2º.** As atribuições e requisitos para o provimento dos cargos ora criados encontram-se estabelecidos no Anexo I desta Lei.

**Art. 3º.** A carreira e requisitos promocionais são aqueles estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Alvinópolis Lei nº 1.724 de 2006.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, a partir do orçamento vigente.

**Art. 5º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alvinópolis/MG, 30 de maio de 2023

**MAUROSAN GONÇALVES MACHADO**

Prefeito Municipal de Alvinópolis

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que a presente LEI foi publicada no  
saguão da Prefeitura Municipal de Alvinópolis.

Alvinópolis/MG, 30 de maio de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Anexo I**  
**Das Atribuições**

Ao Agente de Contratação compete: Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e em especial:

- I) Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II) Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o Capítulo III deste Decreto, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
- III) Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações: a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário; b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital; c) verificar e julgar as condições de habilitação; d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso: 1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021; e 2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021; f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; g) indicar o vencedor do certame; h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

Ao Fiscal de Contrato Administrativo compete, com a anuência do Secretário da pasta a que pertence, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93:

- I) Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV) Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da pasta;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- V) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII) Atestar as notas fiscais e faturas;
- IX) Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X) Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI) Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

**Dos requisitos**

O Agente de Contratação e o Fiscal de Contratos observarão os seguintes requisitos e condições:

- I) Deverá ser designado entre os servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública;
- II) Possuir formação compatível com a qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
- III) Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, não mantendo também com estes vínculos de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro**  
(Arts. 15, 16, I, 17 e 21, I da LC 101/00)

Em atendimento às exigências contidas nos artigos 15, 16, I, 17 e 21, I da Lei Complementar nº 101/2000, é apresentada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro em atendimento ao Projeto de Lei nº 13, 17 de março de 2023, que cria uma vaga de agente de contratação e uma vaga de fiscal de contratos, nos termos que especifica.

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

| Cargo Criado          | Nº | Remuneração Mensal Individual | Vencimentos Totais | Encargos Patronais (36,02%) | Total das Despesas 2023 | Proporção 2023 | 2024       | 2025       |
|-----------------------|----|-------------------------------|--------------------|-----------------------------|-------------------------|----------------|------------|------------|
| Agente de Contratação | 1  | 3.000,00                      | 40.000,00          | 14.408,00                   | 54.408,00               | 45.340,00      | 57.128,40  | 59.984,82  |
| Fiscal de Contratos   | 1  | 3.000,00                      | 40.000,00          | 14.408,00                   | 54.408,00               | 45.340,00      | 57.128,40  | 59.984,82  |
| Soma                  | 2  | 6.000,00                      | 80.000,00          | 28.816,00                   | 108.816,00              | 90.680,00      | 114.256,80 | 119.969,64 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREMISSAS:**

Como premissas para a projeção foram consideradas os 2 (dois) cargos criados, com vencimento de R\$ 3.000,00, cada, sendo que para 2023 foram considerados 10 (dez) meses e para 2024 e 2025 foram considerados os 12 (meses), acrescidos de aumento na ordem de 5% para cada exercício.

**METODOLOGIA DE CÁLCULO:**

A despesa foi projetada com base nos vencimentos dos cargos criados, multiplicada pelo número de vagas, proporcionalmente para 10 (dez) meses em 2023 e para 12 (doze) meses para os exercícios de 2024 e 2025, acrescida de 5% para cada ano, considerando ainda o 1/3 constitucional de férias, o 13º salário e encargos patronais incidentes sobre o aumento, na ordem de 36,02%.

Os recursos necessários a criação do cargo de agente de contratação e de fiscal de contratos encontram-se acobertados por créditos orçamentários e adicionais suficientes para a sua cobertura no exercício corrente, sendo os valores considerados nas leis orçamentárias dos dois exercícios seguintes.

Com base na estimativa acima, conclui-se que a entidade dispõe de recursos orçamentários e que de acordo com a previsão de arrecadação, haverá recursos financeiros suficientes para a realização destas despesas.

As despesas projetadas não comprometerão as metas de receitas, despesas e dos resultados primário e nominal previstas na LDO, não trazendo prejuízo ao equilíbrio das contas públicas, sendo necessário apenas eventual ajuste em parte dos valores aplicados na natureza da despesa que constituem as despesas correntes do Município.

Para os exercícios de 2024 e 2025 os impactos de tais despesas serão considerados nos respectivos projetos da LDO e da LOA destes exercícios.

Alvinópolis, 30 de maio de 2023.

Vilma Aparecida do Espírito Santo  
**Secretária Municipal de Finanças e de Planejamento**

Fátima Cota  
**Contadora**  
CRC/MG 06512403



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

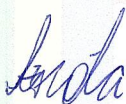
**Declaração de Compatibilidade  
da Despesa  
(art. 16, II da LC 101/00)**

Declaro, para os devidos fins, que o aumento da despesa *supra* citada, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária e está compatível com o PPA e com a LDO.

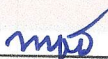
Alvinópolis, 30 de maio de 2023.



Vilma Aparecida do Espírito Santo  
**Secretária Municipal de Finanças e de Planejamento**



Fátima Cota  
Contadora  
CRC/MG 06512403



Maurosan Gonçalves de Machado  
**Prefeito Municipal**